



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2020.

1º termo aditivo ao contrato nº 242/2020 celebrado entre a Prefeitura de Barreiras e o Sr. João Pedro Pereira Rocha.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, JOÃO PEDRO PEREIRA ROCHA, inscrito sob o CPF nº 179.919.605-44, residente à Rua 26 de Maio, 98, Centro - Barreiras/BA, doravante denominado LOCADOR(a), com base no Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2020, Processo Administrativo Nº 2263/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente TERMO ADITIVO que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel, situado a Rua Antônio Rabelo Coité, nº 93, Bairro Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA, destinado ao funcionamento de uma UBS- Unidade Básica de Saúde, na sede deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO

Reequilíbrio Contratual, na modalidade revisão, para fins de redução de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratual de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o que equivale a um valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), tendo como termo inicial o dia 25 de junho de 2020 e término em 25 de setembro de 2020, diante da situação de calamidade pública de nível nacional provocada pela pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL:

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 10.301.014.2069 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Equipar a Gestão da Atenção Básica.
Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 6102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 15%.
Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 que assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, II, d, e demais normas de direito constitucional, administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Barreiras para dirimir qualquer questão dele advinda.

Barreiras, 26 de junho de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Município de Barreiras/contratante


JOÃO PEDRO PEREIRA ROCHA
Locador/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

